



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/09**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 170.151/2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à **fornecimento de arranjos florais, com entrega parcelada, pelo período de doze meses**.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento de arranjos florais, com entrega parcelada, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **6/3/2009:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **9/3/2009:** **a partir das 9h até às 9h do dia 19/3/2009:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

2.1.3. **19/3/2009:** às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.

3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.

3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

#### **4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

4.1 Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:

4.1.1 atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, satisfatoriamente, em um mesmo contrato, serviços de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

#### **5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**ATENÇÃO:** A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo  
**PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO.**

5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta disposto no Anexo n. 2 e a documentação de habilitação (subitem 4.1.1) configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.

5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.170.151/2008

microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

- 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará **preço total do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
  - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.170.151/2008

- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, será observado o seguinte:
  - 6.7.1. o sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
    - 6.7.1.1. entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
  - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
  - 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
  - 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante de menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte da proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

## 7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
  - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
  - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
  - d) prazo de entrega do objeto da licitação, conforme o disposto no item 11.5 do Edital;
  - e) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

- f) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
- f.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
- 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
- 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- 8.2.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante trinta minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

## **10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.
  - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.
  - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

10.4.1.A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

11.1.3. A empresa deverá estar apta a iniciar os serviços, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

11.1.4. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão fiscalizador.

11.2. A empresa deverá apresentar à aprovação do órgão fiscalizador 3 (três) propostas de *cachepots* (recipiente) em distintos tamanhos e materiais, como porcelana, metal (dourado, prateado, envelhecido) palha, vidro; e nos tamanhos médio e grande, para serem utilizados nos arranjos dos subitens 1.26 a 1.32 do Título 1 do Anexo 1.

11.2.1 Serão escolhidos três modelos dentre os apresentados pela empresa, que deverá manter, permanentemente, à disposição da contratante, quando solicitados.

11.3. Os arranjos, vasos, buquês, coroas e demais trabalhos florais encomendados deverão ser realizados com as flores escolhidas pela Coordenação de Relação Públicas (no máximo três espécies), de acordo com a época de florada (catálogo da Cooperativa Agro Indústria Holambra) e contendo, em menores quantidades, folhagens e acabamentos.

11.4. As flores e os acabamentos de todos os arranjos deverão ser de primeira qualidade (frescos e sem defeitos), sendo de primeira utilização (não podem ser, sob nenhuma hipótese, reaproveitados). Não serão aceitas flores tingidas artificialmente.

11.5. A entrega de qualquer arranjo, dentro e fora do Distrito Federal, excetuando-se os três casos descritos na seqüência, deverá ser feita com um mínimo de 01 (uma) hora de antecedência da hora marcada para o início do evento, ressalvados os casos de emergências. As exceções ao prazo são:

A. Na **residência oficial**, a entrega deverá ser feita com um mínimo de 04 (quatro) horas de antecedência do início do evento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

- B. Nos **hotéis**, a entrega de arranjo floral de boas vindas para autoridades estrangeiras em visita oficial deverá ser feita com um mínimo de 03 (três) horas de antecedência do *check-in*.
- C. Nos eventos que serão realizados no **Salão Negro, Salão Nobre e Espaço do Servidor**, a entrega deverá ser no mínimo de 03 (três) horas de antes do início do evento.
- 11.6. O arranjo, exceto os entregue fora do DF, deverá ser vistoriado por servidor da Coordenação de Relações Públicas no momento da entrega, quando serão observados em especial a qualidade e a composição da peça, bem com as condições gerais do item solicitado.
- 11.6.1. O servidor deverá, após verificadas as condições do arranjo, dar o aceite da peça no recibo de entrega.
- 11.6.2. A nota fiscal só será atestada acompanhada do aceite no recibo de entrega.
- 11.6.3. A Coordenação de Relações Públicas poderá solicitar o parecer técnico da Seção de Manutenção de Jardins (Departamento Técnico DETEC/ Coordenação de Projetos) para avaliação dos trabalhos florais.
- 11.7. A Contratada substituirá, imediatamente, o material entregue que não seja aprovado pela vistoria da Coordenação de Relações Públicas.
- 11.8. A substituição de flores ou arranjos solicitados poderá ser autorizada pela Coordenação de Relações Públicas, desde que a consulta seja feita dentro de um período de 2 (duas) horas antes da entrega e que as flores sugeridas sejam do mesmo grupo (Anexo n. 1) indicado pelo solicitante.
- 11.9. O trabalho será considerado finalizado apenas quando os arranjos florais estiverem colocados nos locais adequados, mediante transporte e arrumação, feitos por funcionário da empresa de flores, e quando todo material de sobra for retirado dos arranjos, bem como a área circundante estiver limpa de resíduos de qualquer espécie.
- 11.10. Quando da entrega dos arranjos, os empregados da contratada deverão estar devidamente uniformizados, ou vestidos de forma adequada (calça comprida, sapatos e blusa abotoada), e identificados por meio de crachá da empresa fornecedora. Qualquer impedimento de entrada na instituição causado por descumprimento desse item será considerado como trabalho não realizado.
- 11.10.1. Deverão ser informadas a placa do veículo e os nomes dos funcionários encarregados da entrega.
- 11.11. Eventuais danos causados pelos arranjos - quedas por má fixação, manchas de umidade em mobiliário, entre outros – ou causados a bens da instituição, por funcionários da empresa contratada, são de responsabilidade da empresa e serão descontados do pagamento dos serviços.
- 11.12. A não entrega de serviços encomendados, ou o atraso na entrega, será comunicada ao Departamento de Material de Patrimônio - DEMAP e, após três ocorrências, será solicitada a rescisão contratual.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

11.13. A contratada informará à Câmara dos Deputados números de telefones celular, fixo e fax que deverão estar disponíveis para recebimento das solicitações, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

11.14. A solicitação de fornecimento de flores será efetuada por meio eletrônico (e-mail), telefone, ou por fax e será confirmada por uma Ordem de Serviço numerada conforme modelo constante do Anexo n. 6.

11.15. Eventualmente, a elaboração dos pedidos de serviço, como por exemplo a seleção de flores e de material, poderá ser feita pela Coordenação de Relações Públicas por meio de visita às instalações da empresa, em horário previamente acordado.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á combinada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

- 12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
  - 12.4.1 Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.
- 12.5. Além do previsto no subitem 12.4.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.
- 12.6. Findo o prazo fixado no subitem 11.1.3, sem que a contratada esteja apta a iniciar a prestação dos serviços, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.7. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.8. A aplicação de multas, ou de sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.9. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.10. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela de infrações constante do Anexo n. 4 deste Edital.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestaçao pelo órgão fiscalizador.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

- 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS - CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expressos.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 13.3 Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 13.4 Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **14. DA DOTAÇÃO**

- 14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.30.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Tabela de Multas;
- e). Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;
- f). Anexo n. 6 – Modelo de Ordem de Serviço;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br), na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ .5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 5 de março de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

**ANEXO N. 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/09**

**ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Fornecimento de arranjos floais, com entrega parcelada, pelo período de doze meses, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, a seguir:

**ITEM ÚNICO - ARRANJOS FLORAIS**

**Subitem 1.1 - ARRANJO DE CHÃO**

Descrição: arranjo de chão, pendente (tipo centro-caído), medindo 1,5m de comprimento, com altura máxima de 60cm e mínima de 50cm, para decoração da Mesa do Plenário Ulysses Guimarães, ornamentado com flores do grupo 1, 2 ou 3, com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

**Subitem 1.2 - ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1 M**

Descrição: arranjo tipo jardineira, medindo 1 metro de comprimento, com altura máxima de 70cm e mínima de 50cm, ornamentado com flores do grupo 1, 2 ou 3, com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**Subitem 1.3 - ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1,5 M**

Descrição: arranjo tipo jardineira, medindo 1,5m de comprimento, com altura máxima de 70cm e mínima de 50cm, ornamentado com flores do grupo 1, 2 ou 3, com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**Subitem 1.4 - ARRANJO TIPO CORBELHA**

Descrição: arranjo tipo corbelha, com altura máxima de 70cm e mínima de 60cm, com flores do grupo 1, 2 ou 3, com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

**Subitem 1.5 - COROA EM FLORES - 1,5 M**

Descrição: coroa em flores do grupo 2 ou 3, no tamanho médio (1,20m de diâmetro) para entrega no Distrito Federal.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

**Subitem 1.6 - ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - EM CACHEPOT**

Descrição: arranjo para mesa de jantar retangular de 1,20m de diâmetro, medindo 0,25m de largura e altura máxima de 0,25m, em cachepot a ser escolhido previamente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

pelo Cerimonial, em flores dos grupos 1, 2 ou 3, com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**Subitem 1.7 - ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - COMPOSIÇÃO COM DOIS ARRANJOS**

Descrição: composição com 2 arranjos para mesa de jantar retangular, medindo aproximadamente 0,25m de largura, com altura aproximada de 0,20m e comprimento de 1,50m cada peça, em flores do grupo 1 ou 3, com folhagens e complementos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

**Subitem 1.8 - ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1**

Descrição: arranjo longo para centro de mesa de jantar retangular, medindo 2,00m, altura máxima aproximada de 0,20m e largura aproximada de 0,25m, em flores do grupo 1, acabamento e folhagem em espuma floral protegida contra umidade.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**Subitem 1.9 - ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - COMPOSIÇÃO COM DOIS ARRANJOS E VELAS LISAS BRANCAS**

Descrição: composição com 2 arranjos para mesa de jantar retangular, medindo aproximadamente 0,25m de largura, com altura aproximada de 0,20m e comprimento de 1,50m cada peça, em flores do grupo 1 ou 3, com folhagens e acabamento com velas brancas lisas, com tamanho aproximado de 0,20m.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**Subitem 1.10 - ARRANJO DECORATIVO PARA CONSOLE**

Descrição: arranjo decorativo, para console em mármore bege da residência oficial, medindo 3,00m x 0,40m, em flores do grupo 1 ou 2, com acabamentos e folhagens, com altura mínima de 0,60m e base condizente com a altura.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**Subitem 1.11 - ARRANJO PARA MESA DE CENTRO**

Descrição: arranjos para mesas de centro em formato retangular ou redondo, tamanho médio, em flores do grupo 1, 2 ou 3, com acabamentos e folhagens.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 30

**Subitem 1.12 - VASO PLANTADO COM LÍRIO**

Descrição: vaso plantado com lírio - variedades star gazer, cascade, casablanca - ornamentado com papel decorativo, fitas e acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.13 - VASO PLANTADO COM ORQUÍDEA**

Descrição: vaso plantado com orquídea florida em variedades cymbidium,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

phaleanopsis, oncidium.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 15

**Subitem 1.14 - VASO PLANTADO COM BROMÉLIA FLORIDA**

Descrição: vaso plantado com bromélia florida, ornamentado com papel decorativo, fitas e acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.15 - VASO PLANTADO COM AZALÉIA**

Descrição: vaso plantado com azaléia, ornamentado com papel decorativo, fitas e acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.16 - VASO PLANTADO COM ANTÚRIO FLORIDO**

Descrição: vaso plantado com antúrio florido, ornamentado com papel decorativo, fitas e acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.17 - BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 1**

Descrição: buquê (uma dúzia) com flores do grupo 1, complemento e folhagens, acabamento em papel decorativo e fitas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

**Subitem 1.18 - BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 2**

Descrição: buquê (uma dúzia) com flores do grupo 2, complementos e folhagem, com acabamento em papel decorativo e fitas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

**Subitem 1.19 - BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 3**

Descrição: buquê (uma dúzia) com flores do grupo 3, complementos e folhagem com acabamento em papel decorativo e fitas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

**Subitem 1.20 - BUQUÊ DE ROSAS**

Descrição: buquê de Rosas (uma dúzia), classe 1, em papel decorativo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

**Subitem 1.21 - VASO PLANTADO COM BEGÔNIA**

Descrição: Vaso médio plantado com Begônia

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

**Subitem 1.22 - VASO PLANTADO COM VIOLETA**

Descrição: vaso plantado com violeta de cores variadas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 12

**Subitem 1.23 - COROA EM FLORES - 2 M ENTREGA NACIONAL**

Descrição: coroa em flores do grupo 2 ou 3, no tamanho grande (2,00m de diâmetro) para entrega nacional.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

**Subitem 1.24 - VASO PLANTADO COM ORQUÍDEA**

Descrição: vaso plantado com orquídea – variedades cymbidium, phaleanopsis, oncidium, ornamentado com papel decorativo, fitas e com acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**Subitem 1.25 - COROA EM FLORES - 2,0 M ENTREGA NO DF**

Descrição: coroa em flores do grupo 2 ou 3, no tamanho grande (2,00m de diâmetro) para entrega no Distrito Federal.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

**Subitem 1.26 - VASO PLANTADO COM GÉRBERA**

Descrição: vaso plantado com gérbera.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

**Subitem 1.27 - VASO PLANTADO COM ANTÚRIO**

Descrição: vaso plantado com antúrio em variedade anthurium andraeanum.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 1.28 - VASO PLANTADO COM AZALÉIA**

Descrição: vaso grande plantado com azaléia.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 12

**Subitem 1.29 - VASO PLANTADO COM BROMÉLIA**

Descrição: vaso plantado com bromélia florida.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9

**Subitem 1.30 - VASO PLANTADO COM LÍRIO**

Descrição: vaso plantado com lírio, tamanho grande, em variedades star gaze, cascade, casablanca, gran paradiso.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

**Subitem 1.31 - ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1 E VELAS BRANCAS LISAS**

Descrição: arranjo longo para centro de mesa de jantar retangular, medindo 2,00m, altura máxima aproximada de 0,20m e largura aproximada de 0,25m, em flores do grupo 1, acabamento e folhagem em espuma floral protegida contra umidade, e com velas brancas lisas, com tamanho aproximado de 0,20m.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**Subitem 1.32 - ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES GRUPO 3**

Descrição: arranjo longo para centro de mesa de jantar retangular, medindo 2,00m, altura máxima aproximada de 0,20m e largura aproximada de 0,25m, em flores do grupo 3, com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Flores** - os tipos serão solicitados dentro da seguintes especificações:

**Grupo 1** – antúrio, helicônia, bastão do imperador rosa e vermelho, tapeinóculo, costus, alpíneas vermelha e rosa, gengibre, cymbidium, phaleanopsis branca e rosa, dendrobium, crisântemo imperial, crisântemo macarrão, lírios.

**Grupo 2** – crisântemos em variadas cores e tamanhos.

**Grupo 3** – gérbera, rosa, cravo, mini-rosa, alstromélia, boca-de-leão, eustoma, gladiolo.

**2. Folhagens e acabamentos** - eucalipto prata, murraya, pitósporo, jibóia, pândano, aspargo-de-jardim (aspargus), curcúlio, dracena, gipsófila, molucela, angélica solidaster.

**3.** A solicitação de fornecimento de flores será efetuada por telefone, com confirmação via fax, no horário entre 8h e 22h, inclusive sábados, domingos e feriados.

**4.** O cancelamento de qualquer fornecimento deverá ser comunicado pela Coordenação de Relação Públicas, por telefone, com até 02 (duas) horas de antecedência e confirmado, posteriormente, via fax.

**2- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Relações Públicas da Câmara dos Deputados, situado no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 5 de março de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

**ANEXO N. 2**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/09**

**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html> ).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/09**

OBJETO: Fornecimento de arranjos floais, com entrega parcelada, pelo período de doze meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM ÚNICO	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>1.1–Arranjo de Chão</b>	Un	10		
<b>1.2 – Arranjo Tipo Jardineira 1 M</b>	Un	5		
<b>1.3 – Arranjo Tipo Jardineira 1,5 M</b>	Un	5		
<b>1.4 – Arranjo Tipo Corbelha</b>	Un	20		
<b>1.5 – Coroa de Flores 1,5 M</b>	Un	10		
<b>1.6 – Arranjo de Mesa de Jantar – Em Cachepot</b>	Un	5		
<b>1.7 - Arranjo para Mesa de Jantar – Composição com Dois Arranjos</b>	Un	10		
<b>1.8 – Arranjo Longo para Centro de Mesa de Jantar – Flores do Grupo 1</b>	Un	5		
<b>1.9 – Arranjo para Mesa de Jantar – Composição com Dois Arranjos e Velas Lisas Brancas</b>	Un	5		
<b>1.10 – Arranjo Decorativo para Console</b>	Un	5		
<b>1.11 – Arranjo para Mesa de Centro</b>	Un	30		
<b>1.12 – Vaso Plantado com Lírio</b>	Un	3		
<b>1.13 – Vaso Plantado com Orquídea</b>	Un	15		
<b>1.14 – Vaso Plantado com Bromélia Florida</b>	Un	3		
<b>1.15 – Vaso Plantado com Azaléia</b>	Un	3		
<b>1.16 – Vaso Plantado com Antúrio Florido</b>	Un	3		
<b>1.17 – Buquê com Flores do Grupo 1</b>	Un	2		
<b>1.18 – Buquê com Flores do Grupo 2</b>	Un	2		
<b>1.19 – Buquê com Flores do Grupo 3</b>	Un	2		
<b>1.20 – Buquê de Rosas</b>	Un	10		
<b>1.21 – Vaso Plantado com Begônia</b>	Un	9		
<b>1.22 – Vaso Plantado com Violeta</b>	Un	12		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

ITEM ÚNICO	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>1.23 – Coroa em Flores – 2 M – Entrega Nacional</b>	Un	10		
<b>1.24 – Vaso Plantado com Orquídea</b>	Un	5		
<b>1.25 – Coroa em Flores – 2 M – Entrega no DF</b>	Un	10		
<b>1.26 – Vaso Plantado com Gérbera</b>	Un	10		
<b>1.27 – Vaso Plantado com Antúrio</b>	Un	3		
<b>1.28 – Vaso Plantado com Azaléia</b>	Un	12		
<b>1.29 – Vaso Plantado com Bromélia</b>	Un	9		
<b>1.30 – Vaso Plantado com Lírio</b>	Un	2		
<b>1.31 – Arranjo Longo para Centro de Mesa de jantar – Flores do Grupo 1 e Velas Brancas Lisas</b>	Un	5		
<b>1.32 – Arranjo Longo para Centro de Mesa de Jantar – Flores Grupo 3</b>	Un	5		
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO R\$:</b>				*

PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO POR EXtenso:

\*OBS.: O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 11.5 DO EDITAL.**

Declaramos que o item desta planilha corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Brasília, de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME  
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 5 de março de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.170.151/2008

**ANEXO N. 3**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/09**

**CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA**

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The title bar reads "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO". The main content area has "Item : 1 -" at the top left. A "DETALHES" button is in the top right. Below it is a text input field labeled "Entre com a proposta (R\$):" with an arrow pointing to it. Underneath are two checkboxes: one for accepting regulations and another for being a micro or small company. A note in parentheses specifies that assenting to the regulations is mandatory. At the bottom are "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR" buttons.

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.  
**NÃO DIGITE VÍRGULAS.**

Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite **145**  
b) se o valor é R\$ 10,00 digite **1000**

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

**Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 5 de março de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

**ANEXO N. 4**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/09**

**TABELA DE MULTAS**

1. As infrações discriminadas na Tabela deste Anexo são passíveis de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do arranjo.
2. Sempre que o valor da multa disposta no item 1 for igual ou inferior ao limite estabelecido no § 5º do art. 134 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, cada falta será registrada como ocorrência, substitutivamente à multa.
3. Havendo “n” ocorrências, conforme disposto para cada item na tabela deste anexo, estas serão somadas e sujeitarão a contratada à multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da soma de cada arranjo floral respectivo.
4. Ao final do contrato, não sendo atingido o número de ocorrências capaz de ensejar a multa de 10% (dez por cento), conforme disposto no item 3, tais ocorrências, mesmo que relacionadas a alíneas distintas da tabela, serão somadas e importarão a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor da soma dos arranjos florais respectivos. Se esse valor for igual ou inferior ao limite estabelecido no § 5º do art. 134 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, a contratada está sujeita à pena de advertência.
5. Tabela de Infrações:

<b>IRREGULARIDADE</b>	<b>Número de ocorrências</b>
a) Não fornecer o arranjo floral, assim também considerado o atraso superior a 80 (oitenta) minutos	3
b) Não substituir flores conforme solicitação	5
c) Realizar entrega de arranjo em desacordo com solicitação	6
d) Entregar o produto para servidores que não sejam os determinados pela Coordenação de Relações Públicas	6
e) Não recolher todo o material de sobra e não proceder à limpeza de resíduos de qualquer espécie	10
f) Realizar entrega com atraso de até 40 (quarenta) minutos	6
g) Realizar entrega com atraso entre 40 (quarenta) minutos e 80 (oitenta) minutos	4

Brasília, 5 de março de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.170.151/2008

**ANEXO N. 5**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/09**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
<b>Único</b>	<b>ARRANJOS FLORAIS</b>				
1.1	ARRANJO DE CHÃO	U	10	296,25	2.962,50
1.2	ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1 M	U	5	227,50	1.137,50
1.3	ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1,5 M	U	5	315,00	1.575,00
1.4	ARRANJO TIPO CORBELHA	U	20	90,00	1.800,00
1.5	COROA EM FLORES - 1,5 M	U	10	235,00	2.350,00
1.6	ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - EM CACHEPOT	U	5	55,00	275,00
1.7	ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - COMPOSIÇÃO COM DOIS ARRANJOS	U	10	258,75	2.587,50
1.8	ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1	U	5	220,00	1.100,00
1.9	ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - COMPOSIÇÃO COM DOIS ARRANJOS E VELAS LISAS BRANCAS	U	5	198,00	990,00
1.10	ARRANJO DECORATIVO PARA CONSOLE	U	5	250,00	1.250,00
1.11	ARRANJO PARA MESA DE CENTRO	U	30	57,50	1.725,00
1.12	VASO PLANTADO COM LÍRIO	U	3	60,00	180,00
1.13	VASO PLANTADO COM ORQUÍDEA	U	15	146,67	2.200,05
1.14	VASO PLANTADO COM BROMÉLIA FLORIDA	U	3	82,50	247,50
1.15	VASO PLANTADO COM AZALÉIA	U	3	60,00	180,00
1.16	VASO PLANTADO COM ANTÚRIO FLORIDO	U	3	76,67	230,01
1.17	BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 1	U	2	85,00	170,00
1.18	BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 2	U	2	72,50	145,00
1.19	BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 3	U	2	70,00	140,00
1.20	BUQUÊ DE ROSAS	U	10	65,00	650,00
1.21	VASO PLANTADO COM BEGÔNIA	U	9	45,00	405,00
1.22	VASO PLANTADO COM VIOLETA	U	12	10,00	120,00
1.23	COROA EM FLORES - 2 M ENTREGA NACIONAL	U	10	663,33	6.633,30
1.24	VASO PLANTADO COM ORQUÍDEA	U	5	140,00	700,00
1.25	COROA EM FLORES - 2,0 M ENTREGA NO DF	U	10	600,00	6.000,00
1.26	VASO PLANTADO COM GÉRBERA	U	10	38,33	383,30
1.27	VASO PLANTADO COM ANTÚRIO	U	3	76,25	228,75
1.28	VASO PLANTADO COM AZALEIA	U	12	90,00	1.080,00
1.29	VASO PLANTADO COM BROMÉLIA	U	9	77,50	697,50
1.30	VASO PLANTADO COM LÍRIO	U	2	60,00	120,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1.31	ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1 E VELAS BRANCAS LISAS	U	5	220,00	1.100,00
1.32	ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES GRUPO 3	U	5	300,00	1.500,00
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO R\$</b>				<b>40.862,91</b>	

Brasília, 5 de março de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

**ANEXO N. 6**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/09**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Coordenação de Relações Públicas

À

(Empresa)

Consoante o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 27/09, do Contrato firmado pela executante em ...../...../2009 e da proposta da vencedora, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2009, ficam V.S<sup>as</sup>. autorizadas a iniciar os serviços referentes ao evento \_\_\_\_\_ a partir desta data, os quais deverão ser executados conforme projeto aprovado em anexo.

As despesas decorrentes desta ordem correm por conta da Nota de Empenho nº.....

Brasília, de de 2009.

**ÓRGÃO EMITENTE E ASSINATURA AUTORIZADA**

RECEBI A ORDEM DE SERVIÇO EM ...../...../ 2009

---

Assinatura do representante da empresa

Brasília, 5 de março de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

**ANEXO N. 7**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/09**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (representante legal), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 27/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de arranjos florais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 27/09 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 27/09 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 27/09.
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.3 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 27/09.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos arranjos florais deverá ser parcelado, à medida em que forem necessários, por requisição da CONTRATANTE, mediante emissão de “Ordem de Serviço”, observadas as disposições contidas no item 11 do Edital de Pregão Eletrônico n. 27/09.

Parágrafo primeiro – Os arranjos florais objeto deste Contrato deverão ser de primeira qualidade (frescos e sem defeitos), sendo de primeira utilização, não podendo ser, sob nenhuma hipótese, reaproveitados.

Parágrafo segundo – A solicitação de fornecimento será enviada por meio eletrônico, telefone ou por fax, e será confirmada por uma Ordem de Serviço numerada que deve ser retirada na CONTRATANTE, pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – A entrega de qualquer arranjo, dentro e fora do Distrito Federal, e excetuando-se três casos descritos no parágrafo quarto desta Cláusula, deverá ser feita com um mínimo de 01 (uma) hora de antecedência da hora marcada para o início do evento, ressalvados os casos de emergência.

Parágrafo quarto – As exceções ao prazo descrito no parágrafo anterior são as que seguem:

- a) na residência oficial, a entrega deverá ser feita com um mínimo de 04 (quatro) horas de antecedência do início do evento;
- b) nos hotéis, a entrega de arranjo floral de boas vindas para autoridades estrangeiras em visita oficial deverá ser feita com um mínimo de 03 (três) horas de antecedência do *check-in*;
- c) nos eventos que serão realizados no Salão Negro, Salão Nobre e Espaço do Servidor, a entrega deverá ser no mínimo de 03 (três) horas de antes do início do evento.

Parágrafo quinto – O trabalho será considerado finalizado apenas quando os arranjos florais estiverem colocados nos locais adequados, mediante transporte e arrumação, feitos por funcionário da CONTRATADA, e quando todo material de sobra for retirado dos arranjos, bem como a área circulante estiver limpa de resíduos de qualquer espécie.

Parágrafo sexto – Caso o arranjo floral não esteja de acordo com as especificações do pedido, a CONTRATADA substituirá, imediatamente, o material entregue e não aprovado pela vistoria da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 27/09, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, fornecimento insatisfatório, omissões ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 27/09 e em seu Anexo n. 4, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

$$EM = \text{Encargos Moratórios};$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso};$$



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.488 de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2009NE\_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR.**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Relações Públicas, localizada no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, que designará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (n. de fls.) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2009.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.170.151/2008

Pela CONTRATANTE:  
Fábio Chaves Holanda  
Diretor-Administrativo  
CPF n. 170.479.943-00

Pela CONTRATADA:  
(nome)  
(cargo na empresa)  
CPF n.

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

Brasília, 5 de março de 2009.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter  
Pregoeiro